



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.660 /

"AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a permutar área do Patrimônio Municipal com área de propriedade do Sr. - Benedito de Souza.

ART. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, com as suas respectivas avaliações, são as seguintes:-

1. - ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, SITUADA NO - JARDIM SÃO GERALDO.

"Começa a presente descrição no piquete de nº 01, localizado no canto direito da citada área, divisando com o lote de nº 01, da quadra 08. Daí, seguindo o alinhamento em divisa com o citado lote, numa distância de 30,70 m (trinta metros e setenta centímetros) vamos encontrar o piquete de nº 02. Daí, defletindo à esquerda, numa distância de 39,00 m (trinta e nove metros) vamos encontrar o piquete de nº 03. Daí, à esquerda, seguindo o alinhamento da Rua Mário Xandô de Oliveira, numa distância em curva de 18,50 m (dezoito metros e cinquenta centímetros), vamos encontrar o piquete de nº 01, onde será o início e término da presente descrição. A área descrita corresponde a 300,00 m² (trezentos metros quadrados)".

Avaliação: - Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros)

2. - ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO SR. BENEDITO DE SOUZA, SITUADA NO - JARDIM SANTA ÂNGELA.

"Consiste o referido imóvel no lote de terreno de nº 01, da quadra nº 2, do Bairro Jardim Santa Ângela, desta cidade, com 15,50 m (quinze metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua "O"; 10,00 m (dez metros) do lado que confronta com a Praça e o Grupo Escolar; 18,00 m (dezoito metros) nos fundos, confrontando com a Praça ou Grupo Escolar; 18,15 m (dezoito metros e quinze centímetros) do lado que confronta com o lote 1-A, perfazendo, assim, a área total e aproximada de 230,00 m² (duzentos e

